

03

	2017. VW 17.280. ANO DE FABRICAÇÃO/MOD ELO: 2017					
04	CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 5T - 115KW, INCLUSIVE OPERADOR, MANUTENÇÃO, DEPRECIACÃO E JUROS. Não inferior a 2017. VW 8.160. ANO DE FABRICAÇÃO/MOD ELO: 2017	HORA	04	5.760	R\$190,00 CENTO E NOVENTA REAIS	R\$ 1.094,400,0 0 UM MILHÃO E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS
05	CAMINHÃO PRANCHA CAPACIDADE DE 22T - 240KW, INCLUSIVE OPERADOR, MANUTENÇÃO, DEPRECIACÃO E JUROS. Não inferior a 2017. VW 24.280. ANO DE FABRICAÇÃO/MOD ELO: 2017	HORA	04	5.760	R\$190,00 CENTO E NOVENTA REAIS	R\$ 1.094,400,0 0 UM MILHÃO E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS
06	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, INCLUSIVE OP	HORA	05	7.200	R\$150,00 CENTO E CINQUENTA REAIS	R\$ 1.080,000,0 0 UM MILHÃO E OITENTA MIL REAIS

13

14

a para transporte de emprego dos e pessoas a serviço, bem como o material e bagagem.	:					
--	---	--	--	--	--	--

1.1 O valor total desta Ata é de **R\$ 8.769.600,000 (oito milhões, setecentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais).**

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

- Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- Edital nº 2023-CPL/ALICC.

2. Conforme consta no **ANEXO B**, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o **CADASTRO DE RESERVA** de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/GRUPO DO OBJETO.

2.1 A formação de **CADASTRO DE RESERVA** vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

2.2 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantagem desta Ata (art. 9º, XI, DM nº 7.496/2013).

2.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 2023-CPL/ALICC.

2.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

2.5 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no anexo A deste documento.

3 A AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

4 A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

- 5 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
- 5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência de Licitações, Contratos e Convênios de Maceió – ALICC, Órgão Gerenciador.
- 5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
- 5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
- 5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº ____/2023 – CPL/ALICC e seus anexos.
- 6 A presente ATA de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, **poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração pública que não tenha participado do certame licitatório**, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 7 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
- 7.1. Sempre que julgar necessário a Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, a execução dos serviços registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.
- 7.2. **O prazo para início dos serviços deverá ser de até 10 úteis, contados do recebimento da Nota de empenho/Ordem de fornecimento.**
- 7.3. A empresa vencedora deverá se responsabilizar pelas despesas com operador, combustível, e todas as despesas inerentes à operação e manutenção do equipamento.
- 7.4. A contratada deverá fornecer ao operador, uniforme com identificação e equipamentos de proteção individual previstos nas leis e normas de segurança do trabalho.
- 7.5. Em caso de quebra antes ou durante a utilização do equipamento, a contratada deverá comunicar por escrito a ocorrência e providenciar a substituição do equipamento em até 24 horas.
- 7.6. A SEMINFRA poderá solicitar a substituição do equipamento ou do operador, caso eles apresentem deficiência operacional, que venha a atrapalhar o bom andamento dos serviços.
- 8 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos

inerentes aos procedimentos de gestão.

8.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) instruir os autos de gestão da presente ARP.
- i) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- j) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- k) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- l) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- m) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- n) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- o) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

p) instruir os autos de gestão da presente ARP.

9 Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar quanto a **possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante, conforme condições no termo de referência, com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a permissão expressa no anexo I do Edital nº /2023 – **CPL/ALICC**
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também nas respectivas propostas de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em formato

extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió – DOM.

- 12 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
- 13 A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado.
- 13.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
- 13.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.
- 13.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.
- 14 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 14.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.
- 15 **O registro poderá ser CANCELADO:**
- I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
 - b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
 - c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
 - d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
 - e) Não manter as condições de participação e habilitação da licitação;
 - f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
 - g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
- II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 15.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 16 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

17 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, 30 de outubro de 2023.

MEIRY SOARES
PORCIUNCULA
:24073105434

Assinado de forma digital
por MEIRY SOARES
PORCIUNCULA:240731054
34
Dados: 2023.10.30 13:49:21
-03'00'

Meiry Soares Porciúncula
Secretário da Unidade Requisitante

LADIMIR CLARK
BERTHO
PEREIRA:08473213475
LADIMIR CLARK BERTHO PEREIRA
Fornecedor Beneficiário

Assinado digitalmente por LADIMIR CLARK BERTHO
PEREIRA:08473213475
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=18301290000179, OU=PRESENCIAL, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF AL, OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto Fenacon RFB, CN=LADIMIR CLARK BERTHO PEREIRA:08473213475
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Font: PDF Reader Versão: 12.1.3

Anexo A da ARP

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões com condutor, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I e II do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade de Maquinas	Quantidade de Horas Total
LOTE 1 (CAMINHÕES)				
1	Caminhão basculante 14m³. Não inferior a 2017	Horas	12	17280
2	Caminhão Basculante 6m³. Não inferior a 2017	Horas	4	5760
3	Caminhão Munck Não inferior a 2017	Horas	4	5760
4	Caminhão Carroceria Não inferior a 2017	Horas	4	5760
5	Caminhão Prancha Não inferior a 2017	Horas	4	5760
6	Caminhão Pipa Não inferior a 2017	Horas	5	7200
LOTE 2 (MÁQUINAS PESADAS)				
7	Retroescavadeira. Não inferior a 2017	Horas	6	8640
8	Rolo compactador liso. Não inferior a 2017	Horas	4	5760
9	Rolo compactador de carneiro. Não inferior a 2017	Horas	4	5760
10	Pá carregadeira. Não inferior a 2017	Horas	2	2880
11	Motoniveladora. Não inferior a 2017	Horas	4	5760
12	Escavadeira Hidráulica Não inferior a 2017	Horas	4	5760
LOTE 03 (ÔNIBUS)				
13	Micro-ônibus com capacidade para no mínimo 23(vinte e três) passageiros. Não inferior a 2017	Horas	1	1440
14	Micro-ônibus com capacidade para no mínimo 23(vinte e três) passageiros. Não inferior a 2017	Horas	1	1440

Memória de Cálculo quantidade de horas:

6 horas por dia X 5 dias por semana X 4 semanas = 120h/mês x 12 meses = 1.440 hrs por máquina no ano

ANEXO A - II

Especificações Técnicas

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões com condutor, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I e II deste Termo de Referência.

Lote 1 (Caminhões):

Item 1- CAMINHÃO BASCULANTE 14M³ : CAMINHÃO BASCULHANTE 14M³, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMI REBOQUE COM CAÇAMBA METALICA, INCLUSIVE OPERADOR, MANUTENÇÃO, DEPRECIAÇÃO E JUROS.

Item 2- CAMINHÃO BASCULANTE 6M³: CAMINHÃO BASCULHANTE 6M³ TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130KG DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METALICA, INCLUSIVE OPERADOR, MANUTENÇÃO, DEPRECIAÇÃO E JUROS.

Item 3- CAMINHÃO MUNCK: GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA, 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV, INCLUSIVE OPERADOR, MANUTENÇÃO, DEPRECIAÇÃO E JUROS.

Item 4- CAMINHÃO CARROCERIA: CAMINHÃO CARROCERIA COM CAPACIDADE DE 5T - 115KW, INCLUSIVE OPERADOR, MANUTENÇÃO, DEPRECIAÇÃO E JUROS.

Item 5- CAMINHÃO PRANCHA: CAMINHÃO PRANCHA CAPACIDADE DE 22T - 240KW, INCLUSIVE OPERADOR, MANUTENÇÃO, DEPRECIAÇÃO E JUROS.

Item 6- CAMINHÃO PIPA: CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, INCLUSIVE OPERADOR, MANUTENÇÃO, DEPRECIAÇÃO E JUROS.

Lote 2 (Máquinas Pesadas):

Item 1- RETROESCAVADEIRA: RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP.0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014, INCLUSIVE OPERADOR, MANUTENÇÃO, DEPRECIAÇÃO E JUROS.

Item 2- ROLO COMPACTOR LISO: ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO, POTÊNCIA 58 HP, PESO SEM/COM LASTRO 6,5 / 9,4 T, LARGURA DE TRABALHO 1,2 M, INCLUSIVE OPERADOR, MANUTENÇÃO, DEPRECIAÇÃO E JUROS.

Item 3- ROLO COMPACTADOR DE CARNEIRO: ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM /COM LASTRO 11,95 / 13,30 T,

IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M, INCLUSIVE OPERADOR, MANUTENÇÃO, DEPRECIAÇÃO E JUROS.

Item 4- PÁ CARREGADEIRA: PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014, INCLUSIVE OPERADOR, MANUTENÇÃO, DEPRECIAÇÃO E JUROS.

Item 5- MOTONIVELADORA: MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014 , INCLUSIVE OPERADOR, MANUTENÇÃO, DEPRECIAÇÃO E JUROS. POTÊNCIA 120 HP.

Item 6- ESCAVADEIRA HIDRAULICA: ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, COM GARRA GIRATORIA DE MANDIBULAS, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2016 INCLUSIVE OPERADOR, MANUTENÇÃO, DEPRECIAÇÃO E JUROS.

Lote 3 (Ônibus):

Item 1 - Micro-ônibus: Micro-ônibus, movido a diesel, com motorista, com capacidade de transportar no mínimo 23 (vinte e três) passageiros com: ar-condicionado, sonorização (AM/FM/CD/ entrada USB), airbag, freio ABS, direção hidráulica, sistema de travamento elétrico central, acessórios obrigatórios de segurança para transporte de empregados e pessoas a serviço, bem como o material e bagagem.

Anexo B da ARP

CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITE M	QUANT	DESCRIÇ O	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITE M	QUANT	DESCRIÇ O	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					